LEI COMPLEMENTAR nº 419/2012,

de 29 de outubro de 2012.

ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/97 E SUAS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. HÉLIO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica, doravante, alterado o Anexo II da Lei Complementar nº 003/1997, de 16 de janeiro de 1997, reduzindo-se a carga horária para o emprego público de Biólogo para 30 (trinta) horas semanais, bem como reduzindo-se seus vencimentos para a Referência 08 (oito), contida no Anexo IV da mesma lei municipal.

Artigo 2º - O Executivo Municipal fixará, através de Portaria, a forma de cumprimento da carga horária ora alterada, de forma a não prejudicar a efetiva prestação desse serviço público essencial.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M Paulistânia, 29 de outubro de 2.012.

Dr. HÉLIO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 419/2012, em fls. 09, no 3º Livro de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 29 de outubro de 2.012.

JOSÉ WALTER ROBERTO
Assessor Técnico Administrativo